



PARECER N º 001/2025 DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2025

ASSUNTO: Institui incentivo para doação de sangue, cria benefícios aos doadores de sangue no município e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Izaias Ramos Neto

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, compete esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Consumidor e da Cidadania analisa o mérito do Projeto de Lei Legislativo nº 011/2025, de autoria do nobre Vereador Izaias Ramos Neto, que "institui incentivo para a doação de sangue, cria benefícios aos doadores de sangue no Município e dá outras providências", bem como a Emenda Modificativa de autoria do Vereador Ivan Alves Soares.

A proposição visa fomentar a doação voluntária de sangue por meio da concessão de benefícios, como um dia de folga para servidores públicos, isenção de taxas em concursos municipais e critério de desempate em processos seletivos.

A emenda, por sua vez, aprimora o texto ao designar à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a gestão do cadastro de doadores e a organização de campanhas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Relato que nos termos do despacho do Presidente, foi nomeado o vereador Edson Pereira dos Santos em substituição ao relator e autor da presente propositura.

Cabe a esta comissão temática avaliar o alcance social da proposta e sua conformidade com os princípios da cidadania e dos direitos humanos.

II - ANÁLISE DE MÉRITO

O projeto em análise é de notável mérito e alinha-se diretamente aos objetivos fundamentais desta Comissão. A doação de sangue é um ato de solidariedade e cidadania que impacta diretamente a garantia do direito à vida e à saúde, pilares essenciais dos direitos humanos, consagrados no artigo 5º e no artigo 196 da Constituição Federal.

Ao criar um mecanismo de incentivo, o Poder Legislativo cumpre seu papel de promotor do bem-estar social, estimulando uma cultura de responsabilidade coletiva e altruísmo. A manutenção de estoques de sangue adequados nos hemocentros é uma necessidade constante e crítica para o sistema de saúde, sendo fundamental para a realização de cirurgias, tratamentos de doenças crônicas e atendimento a emergências.

Os benefícios propostos não devem ser vistos como uma contraprestação, mas como um reconhecimento do Estado ao gesto de um cidadão que, voluntariamente, contribui para salvar vidas. Trata-se de uma política pública de valorização, que fortalece o vínculo entre o cidadão e a comunidade.

A Emenda Modificativa contribui positivamente para a eficácia da lei, ao centralizar na Secretaria de Saúde a organização das ações, garantindo que a política pública seja executada com a devida competência técnica e logística.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Portanto, a proposição representa um avanço significativo para a saúde pública municipal e para o fortalecimento dos laços de solidariedade e cidadania em nossa comunidade.

Diante do exposto, e considerando o inegável alcance social e humanitário da proposição, que promove o exercício da cidadania e contribui para a efetivação do direito à saúde, meu voto é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Legislativo nº 011/2025 com emenda.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Consumidor e da Cidadania, por unanimidade, resolve emitir **PARECER FAVORAVEL COM EMENDA** e a regular tramitação e aprovação do Projeto Legislativo nº 011/2025, por considerá-lo de alto interesse público e em plena consonância com a defesa da vida e da dignidade da pessoa humana.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2025.


ELIAS DO CARMO

Presidente


IZAIAS RAMOS NETO

Secretário


EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Relator substituto

